

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

Processos nº. 200.842/16

“Contratação de serviços de UTI móvel”

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto-Municipal nº 50 de 12/08/05 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, sob a modalidade de PREGÃO presencial, tipo MENOR PREÇO por lote, para “Contratação de serviços de UTI móvel”, para o Município de Vacaria/RS.

Os envelopes contendo a documentação e propostas, serão recebidos até o dia **19/04/2016**, às **09h** no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, CEP 95200-000, em Vacaria/RS. Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas, pelo pregoeiro nomeado na portaria nº 36/2016, com observância do item 12.4 deste edital.

Este certame é destinado exclusivamente às empresas beneficiadas pela LC 123/06 e suas alterações.

1 - DO OBJETO LICITADO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1 - O presente procedimento licitatório destina-se à contratação de serviços de UTI móvel com equipamentos, medicação de urgência e reanimação, destinada à transferência de pacientes em estado crítico entre hospitais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Vacaria/RS, conforme descrição mínima dos lotes/linhas descritos abaixo e no objeto ANEXO II do edital, modelo para confeccionar a proposta, **podendo ser cotado serviços/veículos de qualidade e características superiores;**

OBJETO:

Item	Descrição	Unidade de Medida
1	Serviço de UTI móvel/adulto – Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito no item 2.3 e 2.4	Km / rodado
2	Serviço de UTI móvel/neonatal: Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo	

	<p>menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito no item 2.5 e 2.6</p>	<p>Km / rodado</p>
--	---	--------------------

ATENÇÃO, OBSERVAÇÕES QUE DEVEM SER SEGUIDAS COM RIGOR, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SUBSTITUIÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 O transporte será realizado com veículo devidamente equipado, em conformidade com a portaria nº 2048/2002, com atendimento, acompanhamento e monitoramento de profissionais de enfermagem e médicos do início até o destino final.

2.2 Só poderão realizar o transporte, os veículos que comprovem ano de fabricação igual ou superior a 8 anos, ou seja, veículos fabricados a partir de 2008.

1.2.2 O item 1 corresponde a uma ambulância tipo D de UTI Móvel adulto/infantil e deverá estar equipada com no mínimo os seguintes equipamentos médicos:

- Sinalizador óptico e acústico;
- Equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel;
- Maca com rodas e articulada;
- Dois suportes de soro;
- Cadeira de rodas dobrável;
- *Instalação de rede portátil de oxigênio (É obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);
- Respirador Mecânico de transporte;
- Oxímetro não –invasivo portátil;
- Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível;
- Bomba de Infusão com bateria e equipo;
- Maleta de Vias Aéreas contendo: máscaras laringeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais, seringa de 20 ml;
- Ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório;
- Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;
- Luvas de procedimento;
- Máscara para ressuscitador adulto/infantil;
- Lidocaína geléia e spray;
- Cadarços para fixação de cânula;
- Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas;
- Estetoscópio;
- Esfigmomanômetro adulto/infantil;
- Cânulas orofaríngeas adulto/infantil;
- Fios-guia para intubação;
- Pinça de Magyll;
- Bisturi descartável;

- Cânulas para Traqueostomia;
 - Material para Cricotiroidostomia;
 - Conjunto de drenagem torácica;
 - Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço, luvas estéreis, recipiente de algodão com anti-séptico, pacotes de gazes estéreis, esparadrapo, material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea, garrote, equipo de macro e microgotas, cateteres específicos para dissecação de veias (tamanho adulto/infantil), tesoura, pinça de Kocher, cortadores de soro, lâminas de bisturi, seringas de vários tamanhos, torneiras de 3 vias, equipo de infusão de 3 vias, frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado.
 - Caixa completa de pequena cirurgia;
 - Maleta de parto como descritivo nos itens anteriores;
 - Sondas Vesicais;
 - Coletores de urina;
 - Protetores para eviscerados ou queimados;
 - Espátulas de madeira;
 - Sondas nasogástricas;
 - *Eletrodos descartáveis;
 - Equipos para drogas fotossensíveis;
 - Equipo para bombas de infusão;
 - Circuito Respirador estéril de reserva;
 - Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais;
 - Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
 - Campo cirúrgico fenestrado;
 - Almotolias com anti-séptico;
 - Conjunto de colares cervicais;
 - Prancha Longa para imobilização da coluna.
- 1.2.3. O item 1 corresponde a uma ambulância tipo D UTI Móvel adulto/infantil e deverá estar equipada com os seguintes medicamentos obrigatórios, conforme legislação vigente:
- Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%;
 - Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato;
 - Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolan;
 - Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin;
 - Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato deisossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo C.
- 1.2.4 O item 2 corresponde a uma ambulância tipo D UTI Móvel Neonatal e deverá estar equipada com os seguintes equipamentos médicos:
- a) De acordo com o guia para profissionais de saúde: Atenção a Saúde do Recém – Nascido do Ministério da Saúde 2011, para o transporte seguro de neonatos é necessário:
- Equipe formada por um médico de preferência pediatra e um profissional da enfermagem que tenha conhecimento e prática com RN;
 - Ambulância de suporte Avançando (tipo D), deverá apresentar os seguintes pré-requisitos:
 - Altura do compartimento de pacientes suficiente para a acomodação da incubadora de transporte, com local seguro para sua fixação.
 - Presença de fonte de energia, luz e controle de temperatura. Fonte de oxigênio e ar comprimido, com estoque de ambos os gases.
 - Espaço interno suficiente para a manipulação do RN em situação de emergência.
 - Cintos de segurança para a equipe de transporte.

- Incubadora de dupla parede.
- Plástico poroso (PVC) e touca de malha.

Equipamentos e materiais para monitorização:

- Termômetro.
- Estetoscópio.
- Oxímetro de pulso.
- Aparelho para controle de glicemia capilar.
- Monitor cardíaco.
- Esfigmomanômetro.

Materiais para obtenção de acesso venoso e infusão de líquidos e medicações:

- Cateteres intravenosos agulhados números 25 e 27 e cateteres intravenosos flexíveis números 22 e 24.
- Seringas de 3, 5 e 10mL (2 de cada).
- Equipo e bureta de microgotas (opcional para quando não houver bomba de infusão de seringa)
- Material para antissepsia (álcool e clorexidina).
- Tala para fixação do membro.
- Bomba de infusão perfusora (de seringa).
- Cateteres umbilicais 3,5F e 5F (2 de cada).
- Caixa de pequena cirurgia (com pinças, tesoura, porta-agulha).
- Lâmina de bisturi número 11.
- Fio de sutura.
- Torneira de 3 vias (duas unidades).
- Gazes e luvas estéreis.

Equipamentos e materiais para ventilação e oxigenação do paciente:

- Máscaras para ventilação de RN prematuros e o termo.
- Sondas gástricas números 6, 8 e 10 (2 de cada).
- Sondas de aspiração traqueal números 8 e 10 (2 de cada).
- Laringoscópio com lâmina reta números 0 e 1.
- Pilhas e lâmpadas sobressalentes.
- Cânulas traqueais 2,5 – 3,0 – 3,5 – 4,0 (2 de cada).
- Cânula de Guedel.
- Balão auto-inflável.
- Manômetro.
- Cilindros de O₂ e ar comprimido acoplados à incubadora.
- Ventilador eletrônico ou sistema de ventilação manual.
- Material para fixação da cânula.
- Halo.
- Drenos de tórax números 12 e 14 (opção: cateteres intravenosos flexíveis números 12 e 14)
- Umidificador-condensador higroscópico neonatal.
- Caixa de pequena cirurgia (com uma pinça, uma tesoura, uma pinça tipo Kelly e porta-agulha).
- Luvas estéreis.

OBS: Os materiais eletrônicos necessários para o transporte, tais como incubadora de dupla parede, oxímetro de pulso, monitor cardíaco, ventilador eletrônico e bomba de infusão devem ser portáteis, duráveis, leves, de fácil manutenção e estarem sempre prontos e disponíveis. Estes equipamentos devem possuir bateria própria e recarregável, com autonomia de funcionamento de, no mínimo, o dobro do tempo previsto para o transporte.

- 1.2.5 O item 2 corresponde a uma ambulância tipo D UTI Móvel Neonatal e deverá estar equipada com as seguintes medicações:
- Medicamentos para reanimação: adrenalina diluída 1/10.000; (1mL da solução

1/1.000 diluída em 9mL de soro fisiológico).

- Aporte hidroeletrólítico: cloreto de sódio a 10% ou 20%, glicose a 10% e 50%, cloreto de potássio a 19,1%, gluconato de cálcio a 10% (2 frascos de cada), 2 soros de 250mL de SF 0,9% e 2 de SG 5%.
- Suporte cardiovascular: dopamina (1mL = 5mg), dobutamina (1mL = 12,5mg), furosemida (1mL = 10mg).
- Anticonvulsivantes*: fenobarbital (1mL = 100mg), difenil-hidantoína (1mL = 50mg), mi_dazolam (1mL = 5 mg).
- Antibióticos: ampicilina (1fr = 500mg) e gentamicina (1mL = 10mg) (se estiver usando outro antibiótico, ver horário de administração e, se necessário, levar já diluído).
- Analgésicos: fentanil (1mL = 50µg)*.
- Diversos: hidrocortisona (1fr = 100mg), vitamina K (1mL = 10mg) protegida da luz, hepari_na (1mL = 5.000UI), aminofilina (1mL = 24mg), bicarbonato de sódio 8,4% (1mL = 1mEq) ou 10% (1mL = 1,2mEq), água destilada para diluição de medicamentos e lidocaína 2%.
- Prostagladina E1 e outros medicamentos devem ser solicitados, quando necessário.

1.3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1 - O serviço deverá ser executado em estrita observância às normas e procedimentos médicos aplicáveis aos serviços em questão.

1.3.2 - As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer as normas da ABNT- NBr 14561/2000 e alterações.

1.3.3 - O serviço deverá ser prestado por profissionais especializados no acompanhamento dos pacientes em estado grave, sendo de inteira responsabilidade do prestador eventual omissão ou negligência quanto a este ponto.

1.3.4 - Os serviços serão executados mediante a requisição escrita a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde sob responsabilidade da Equipe do SAMU, que fará primeiro contato telefônico com a Contratada, os contatos telefônicos e as requisições escritas poderão ser expedidas a qualquer hora do dia e da noite inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a contratada dispor de plantonistas responsáveis para execução dos serviços contratados 24 horas por dia, 7 dias por semana.

1.3.5 - O serviço deverá ser prestado de forma imediata, sendo tolerado um intervalo operacional de 2h 30 minutos entre a chamada da Equipe SAMU e a chegada ao local previsto para a saída. Caso o prestador se atrase, responderá por perdas e danos, além de outras cominações legais aplicáveis ao caso, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado.

1.3.6 - No relatório de prestação de serviço deverá constar o nome dos profissionais que trabalharam no dia da remoção;

1.3.7- É obrigatório a presença de médico responsável durante todo o procedimento de remoção, conforme resoluções CFM 1.671 e 1.672/03 e alterações.

1.3.8 - No transporte de gemelares realizado no mesmo veículo o médico receberá valor de atendimento de dois pacientes, sendo que o valor da remoção será de um deslocamento.

1.3.9 Caso o prestador não tenha como executar o serviço solicitado, por ocasião da chamada de urgência, deverá providenciar substituto que realize a transferência, nas mesmas condições por ele ajustadas, sob pena de incorrer em inadimplemento contratual, sujeitando-se à rescisão contratual e medidas judiciais e administrativas cabíveis.

1.3.10 - Na hipótese da UTI ser solicitada, e, no intervalo decorrido entre a chamada de urgência e sua chegada ao local o paciente tenha vindo a óbito, estará caracterizada perda do objeto do serviço por motivo de força maior, razão pela qual nenhuma quantia será devida pelo deslocamento em tais casos.

1.3.11 - A prestadora do serviço contratado deverá possuir apólice securitária para cobrir danos materiais a terceiros, danos corporais a terceiros e seguro de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanente), devendo prestar cópia da apólice no ato de eventual Registro na Licitação. Todas as alterações posteriores desta apólice deverão ser também encaminhadas a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as cópias das notas de seguro devidamente quitadas. Se caso o licitante vencedor não apresentar tal apólice, fica a promotora desta licitação isenta de qualquer responsabilidade, sendo documentado tal decisão por escrito.

1.3.11.1 - Se os prejuízos de um eventual sinistro forem superior ao valor limite da apólice, a diferença entre o valor total do prejuízo e a indenização a cargo dos seguradores deverá ser paga pela contratada.

1.3.11.2 - Se o prazo da prestação dos serviços ultrapassarem a data do vencimento dos seguros, a contratada deverá providenciar renovação da apólice, nas mesmas condições constantes neste título.

1.4 - OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA LICITANTE

1.4.1 Indicar a equipe técnica ou quais responsáveis técnicos que estarão envolvidos diretamente na execução dos serviços, indicando a respectiva habilitação perante o CRM – Conselho Regional de Medicina e COREN- Conselho Regional de Enfermagem, por ocasião do ato de eventual Registro na Licitação.

1.4.2 Os responsáveis técnicos deverão possuir certificado de conclusão de capacitação em atendimento de urgência e emergência, emitido por órgão competente.

1.4.3 Certificado de Verificação do CRONOTACÓGRAFO (emitido pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior).

1.4.4 As exigências acima não se confundem com requisitos técnicos para habilitação, no entanto, uma vez que não sejam comprovadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de não celebrar ajuste com a licitante vencedora, podendo convocar a segunda colocada ou seguintes que atenda tais exigências regulamentares do serviço e questão. PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial o momento da chamada de urgência do serviço.

1.5 – O desrespeito quanto ao equipamento, material, à forma, o local, o prazo de entrega/execução ou seu atraso injustificado, fará com que a empresa vencedora seja imediatamente notificada para regularização, ficando entendido que correrá por sua conta e risco esta adequação, incorrendo em mora, estando passível de sofrer as penalidades previstas no item 10 deste edital. Todos os prazos de entrega/execução começam a correr após o recebimento do empenho/assinatura do contrato pela empresa.

1.6– O descumprimento das cláusulas acima, e demais estabelecidas neste edital, poderão acarretar inabilitação/desclassificação/rescisão contratual, independentemente das sanções dispostas no item 10 e multa.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, no setor de licitações, na data, horário e no endereço referido, 02 (dois) envelopes, com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope

Ao Município de Vacaria/RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 19/2016

Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

No segundo envelope

Ao Município de Vacaria

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 19/2016

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

2.1. CREDENCIAMENTO

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, com os seguintes documentos em mãos, conforme instruções abaixo:

2.1.1. O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1. I);

II - caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I), assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do CRC ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.I), ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante, poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:

2.1.1.1. Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 2.1.1. I;

2.1.1.2. Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

2.1.2. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VI)**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Obs.: A declaração deverá estar assinada por pessoa devidamente habilitada nas formas supracitadas;

2.1.3. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação autenticados, e a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

2.1.3.1. Se a licitante não proceder ao prévio credenciamento do representante, não será admitida ao pregão e seus envelopes não serão recebidos.

2.1.4. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, junto ao Setor de Licitações, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

2.1.5. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante na sessão pública, sob pena do não-recebimento dos envelopes.

2.1.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

2.1.7. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

2.1.8. No momento do credenciamento, a licitante que pretende participar e se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, no que tange a licitações, deverá apresentar declaração de que se beneficia da mesma (modelo Anexo V), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

2.1.8.1. A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

2.1.8.2. A licitante que escolher pelo credenciamento por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme o subitem 2.1.1.I, ficará dispensada da apresentação do documento referido no subitem 2.1.8, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento como ME/EPP preenchido, e **em vigor**.

2.1.8.3. No caso de transporte intermunicipal/interestadual, a empresa deve frisar/declarar que não é optante pelo simples nacional;

3 - DA PROPOSTA - Envelope n.º 01

A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via **original ou cópia autenticada em cartório**.

3.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado (vide item 02) e poderá ser apresentada no **Anexo II (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta)**, devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar, também, a **razão social, o n.º do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

3.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote, quanto à ordem, as quantidades e às características do mesmo.

3.2. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO** e **GLOBAL DO LOTE**, ou seja, a multiplicação da quantidade do item pelo respectivo preço unitário (*conforme a unidade e a*

quantidade mencionada no Anexo II), expresso em reais, com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

3.3. A licitante deverá informar em sua proposta (Anexo II), o **LOTE, VEÍCULO (Ambulância Tipo “D”) e o COMBUSTÍVEL** utilizado e o **VALOR** por **KM rodado** para a prestação do serviço.

3.3.1. Não será aceito, no momento da execução, veículo diferente daquele constante na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de um veículo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

3.4. No preço proposto serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o material, objeto desta licitação.

3.4.1. Havendo variação de preço do combustível conforme relatório emitido periodicamente pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), demonstrado nas sínteses de preços praticados no Município de Vacaria, poderá haver recomposição nos preços pagos por quilometro rodado, mediante requerimento da PRESTADORA DE SERVIÇOS, o qual deverá estar instruído com cópia da planilha de custo apresentada na licitação e nova planilha de custo com o valor atualizado, devendo ser elaborada conforme anexo II do edital de licitação, sendo que o relatório poderá ser encontrado no site www.anp.gov.br.

3.4.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá, também, juntar cópia do relatório demonstrando a síntese de preços praticados no Município de Vacaria, emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), apresentado no momento da licitação, onde estará demonstrado o valor do combustível praticado à época da realização da licitação juntamente com o original do mesmo relatório demonstrando a elevação do preço, sob pena de indeferimento do requerimento.

3.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição/execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote errado.

3.6. A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

3.6.1 – O objeto do presente edital deve preencher todos os requisitos apresentados na descrição do lote, ou seja, contemplar tanto os serviços de transporte de UTI móvel adulto quanto o serviço de UTI móvel neonatal, conforme a necessidade da Secretaria;

3.6.2 – O serviço deverá ser prestado de forma imediata, sendo tolerado um intervalo operacional de 2h 30 minutos entre a chamada da Equipe SAMU e a chegada ao local previsto para a saída. Caso o prestador se atrase, responderá por perdas e danos, além de outras cominações legais aplicáveis ao caso, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado.

3.6.3 – O transporte deverá ser realizado com veículo ambulância tipo “D” devidamente equipado, em conformidade com a portaria nº 2048/2002 e as normas da ABNT – NBr 14561/2000, com atendimento, acompanhamento e monitoramento de profissionais de enfermagem e médicos do início até o destino final.

3.6.4 – Só poderão realizar o transporte os veículos que comprovarem ano de fabricação igual ou superior a 8 anos, ou seja, veículos fabricados a partir de 2008;

3.6.5 – Eventuais remoções para cidades distintas das descritas nos lotes deverão ser prestados com base no valor calculado pelo Km rodado sendo utilizado como critério de proporcionalidade o paradigma de deslocamento até o município de Porto Alegre;

3.6.6 – Os serviços serão executados mediante a requisição escrita a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde sob responsabilidade da Equipe do SAMU, que fará primeiro contato telefônico com a Contratada, os contatos telefônicos e as requisições escritas poderão ser expedidas a qualquer hora do dia e da noite inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a contratada dispor de plantonistas responsáveis para execução dos serviços contratados 24 horas por dia, 7 dias por semana.

3.6.7 - No relatório de prestação de serviço deverá constar o nome dos profissionais que trabalharam no dia da remoção;

3.6.8 - É obrigatório a presença de médico responsável durante todo o procedimento de remoção, conforme resoluções CFM 1.671 e 1.672/03 e alterações.

3.6.9 - No transporte de gemelares realizado no mesmo veículo o médico receberá valor de atendimento de dois pacientes, sendo que o valor da remoção será de um deslocamento.

3.6.10 - Caso o prestador não tenha como executar o serviço solicitado, por ocasião da chamada de urgência, deverá providenciar substituto que realize a transferência, nas mesmas condições por ele ajustadas, sob pena de incorrer em inadimplemento contratual, sujeitando-se à rescisão contratual e medidas judiciais e administrativas cabíveis.

3.6.11 - Na hipótese da UTI ser solicitada, e, no intervalo decorrido entre a chamada de urgência e sua chegada ao local o paciente tenha vindo a óbito, estará caracterizada perda do objeto do serviço por motivo de força maior, razão pela qual nenhuma quantia será devida pelo deslocamento em tais casos.

3.6.12 - A prestadora do serviço contratado deverá possuir apólice securitária para cobrir danos materiais a terceiros, danos corporais a terceiros e seguro de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanente), devendo prestar cópia da apólice no ato de eventual Contrato na Licitação. Todas as alterações posteriores desta apólice deverão ser também encaminhadas a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as cópias das notas de seguro devidamente quitadas. Se caso o licitante vencedor não apresentar tal apólice, fica a promotora desta licitação isenta de qualquer responsabilidade, sendo documentado tal decisão por escrito.

3.6.12.1 - Se os prejuízos de um eventual sinistro forem superior ao valor limite da apólice, a diferença entre o valor total do prejuízo e a indenização a cargo dos seguradores deverá ser paga pela contratada.

3.6.12.2 Se o prazo da prestação dos serviços ultrapassarem a data do vencimento dos seguros, a contratada deverá providenciar renovação da apólice, nas mesmas condições constantes neste título.

3.6.14 – A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

3.7. Todo e qualquer execução fora do estabelecido neste edital, ocasionará a imediata notificação da licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas, também, as sanções previstas no item 10 deste edital.

3.8. A licitante vencedora deverá manter atualizado, durante o período de vigência do contrato, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor diretamente ligado ao objeto da licitação, qualquer alteração de dados.

3.9. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

3.10 - As propostas deverão atender a todos os termos do Edital, principalmente quanto ao prazo, condições de entrega e pagamento.

3.11 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, inclusive quanto a habilitação.

3.12 - As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado (vide item 02), em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, ou, previamente, por servidor do setor de licitações, conforme subitem 12.9, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

4.1. Habilitação Jurídica

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 4.1. I, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver;

b) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 4.1. I a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento;

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC);

d) As empresas portadoras do **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pelo Setor de Licitações, do Município de Vacaria, **em vigor e com todos os documentos em vigor (atualizados)**, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 4.1.I ao 4.2, deste edital, bastando colocar uma cópia no envelope de documentação;

e) O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Licitações, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC (mediante apresentação de cópias reprográficas autenticadas) **OU** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados, conforme subitem 12.9 deste edital;

f) As empresas não cadastradas como fornecedoras deste Município e que desejam fazê-lo, ou com o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) vencido, deverão providenciar o cadastramento até o 3.º dia anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo III), assinada por representante legal da empresa;

III - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

Obs.: As declarações citadas nos subitens 4.1.II e 4.1.III que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração ou Credenciamento** que conceda poderes ao signatário;

4.2. Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União), em vigor;

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

III. a - A Certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal;

Obs.: as certidões mencionadas nos subitens 4.2.I a 4.2.III que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

IV - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;

Obs.: Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em **03 de novembro de 2014** e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
<http://www.receita.fazenda.gov.br/GuiaContribuinte/CN.htm>

V - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - Prova de Regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

VII - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, dispostas nos subitens 4.2. I a 4.2. V deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

VII. a - O prazo citado no subitem 4.2.VII deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

VII. b - O benefício de que trata o subitem 4.2.VII deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

VII. c - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 10.2.1III, deste edital.

Obs.: A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 748, de 28 de junho de 2007, será consultada *online*, pelo Pregoeiro.

4.3 – Habilitação Técnica

I – Comprovação de aptidão do licitante, (em nome da empresa), através da apresentação de **atestado de prestação de serviço**, emitido pelo adquirente (pessoa jurídica de direito público ou privado), de complexidade equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. **Define-se como complexidade equivalente, para fins deste certame, a execução de remoção com UTI móvel intermunicipal.**

4.4. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

4.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.

4.6. As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de classificação, habilitação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei.

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por

inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4.º, inciso X, da Lei n.º 10.520/02.

5.2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Caso não haja recurso(s), o Pregoeiro, adjudicará o lote do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal a(s) proponente(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com a(s) especificação(ões) do edital e ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s).

6.1.1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.1.2. Caso as licitantes interponham recursos administrativos por meio de fac-símile, estes deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais, protocolados e entregues no Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

6.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

6.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 50/05.

7 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato (**caso a entrega/execução não seja única e imediata**), que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 7.1.1 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 10.2.2II deste edital.

7.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

7.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigorará até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado a critério da administração,

até o limite legal, ou rescindido por inexecução contratual. Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

7.3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato (não se eximindo das sanções do edital), será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

7.4. A licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá prestar a garantia nas modalidades previstas, **no valor de 2% (dois por cento) do valor global do contrato**, consoante artigo 56, *caput*, § 1.º, 2.º e 4.º da lei regradora.

7.4.1 - Caso a licitante opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade por todo o período de execução do contrato.

7.4.2 - Caso a licitante opte pelo depósito em moeda corrente, esta deverá avisar o Município por escrito, para que possa fornecer a conta.

7.4.3 - A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

7.4.4 - Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, deverá sofrer atualização monetária. A garantia será liberada após o recebimento definitivo do serviço.

7.4.5 - O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4.6- O Município de Vacaria poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

7.5. A prestadora do serviço contratado deverá possuir apólice securitária para cobrir danos materiais a terceiros, danos corporais a terceiros e seguro de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanente), devendo prestar cópia da apólice no ato de eventual Registro na Licitação. Todas as alterações posteriores desta apólice deverão ser também encaminhadas a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as cópias das notas de seguro devidamente quitadas. Se caso o licitante vencedor não apresentar tal apólice, fica a promotora desta licitação isenta de qualquer responsabilidade, sendo documentado tal decisão por escrito.

7.5.1 Se os prejuízos de um eventual sinistro forem superior ao valor limite da apólice, a diferença entre o valor total do prejuízo e a indenização a cargo dos seguradores deverá ser paga pela contratada.

7.5.2. Se o prazo da prestação dos serviços ultrapassarem a data do vencimento dos seguros, a contratada deverá providenciar renovação da apólice, nas mesmas condições constantes neste título.

7.6. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VII).

7.7. Para a assinatura do contrato deverá ser apresentada a planilha de custos, conforme modelo Anexo VIII, que servirá como base de cálculo em caso de solicitação de reajuste.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, pagará o menor valor ofertado no certame, por quilometro rodado. O valor real será o resultado da aplicação do valor unitário pelo quilometro rodado realizadas.

8.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 dias, conforme o número de viagens e de acordo com a quilometragem efetuada, após autorização da Secretaria competente (SMS), de que os serviços foram efetuados conforme solicitado, com preço fixo e sem reajuste.

OBS.:

I - Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar, Município de Vacaria, além do nº do edital (Pregão Presencial nº 19/2016), a especificação do(s) item(s), nº do(s) item(s), nº do(s) empenho(s) correspondente(s), sob pena de ter de refazê-la.

8.3. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar na Nota Fiscal a Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - los via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

8.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

9 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. Para a fiscalização do objeto e contrato desta licitação, o Município designa o Secretária Municipal de Saúde e os funcionárias Tatiana Scariot e Alessandra Pereira, que farão, a fiscalização nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato de cada parcela executada, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características dos serviços e a consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 9.1.a.

Obs.: quando da verificação, se o material não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no subitem 10.2.1, deste edital.

9.2. Os serviços serão executados mediante a requisição escrita a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde sob responsabilidade da Equipe do SAMU, que fará primeiro contato telefônico com a Contratada, os contatos telefônicos e as requisições escritas poderão ser expedidas a qualquer hora do dia e da noite inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a contratada dispor de plantonistas responsáveis para execução dos serviços contratados 24 horas por dia, 7 dias por semana.

9.3. O serviço deverá ser prestado de forma imediata, sendo tolerado um intervalo operacional de 2h 30 minutos entre a chamada da Equipe SAMU e a chegada ao local previsto para a saída. Caso o prestador se atrase, responderá por perdas e danos, além de outras cominações legais aplicáveis ao caso, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado.

9.4. O prazo estimado para a execução do serviço é até o final do exercício financeiro 2016.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2 – MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.2.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

10.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

10.3 – IMPEDIMENTO DE LICITAR

10.3.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vacaria, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.
- e) comportamento inidôneo;

10.4 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10 deste edital.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2. No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 2.1.

11.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º1-Proposta e n.º2- Documentação, procederá à abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

11.6.1. Os lances serão pelo PREÇO GLOBAL DO LOTE.

11.7. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do

desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.7.1. Entendem-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.8. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

11.8.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

11.8.2. Se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem 11.8.1, deste edital.

11.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo do item 11.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.7 e 11.8, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

11.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Em caso de permanecer o empate será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria em dia e horário a ser fixado em ata dando ciência a todos os licitantes.

11.9. O disposto nos subitens 11.7 e 11.8, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

11.10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 10.3.1c deste edital.

11.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.12. Caso não se realize lances verbais serão verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

11.12.1. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

11.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço do lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

11.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.

11.17. Nas situações previstas nos subitens 11.14 e 11.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, observando o disposto no subitem 6.1.3, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.20. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.21. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante detentora da melhor oferta do certame.

11.22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As despesas decorrentes do fornecimento do material correrão por conta da dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal da Saúde
6.008 – Assistência Médica à População
339039000 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 4745

12.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível em folha tamanho A4. Validade da proposta será de 60 dias.

12.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

12.5. Da sessão de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

12.6. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

12.7. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93.

12.8. Não serão aceitas **documentação, propostas e impugnações** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

12.9. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 4.4. A autenticação dos documentos feita pelo Setor de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data da abertura. Caso a licitante não autentique os documentos junto ao Setor de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

12.10. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro, durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.

12.11. Servidores, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

12.12. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a juízo da Comissão, não implicará a desclassificação da licitante.

12.13. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações ou pelo site www.vacaria.rs.gov.br, link licitações.

12.14. Fazem parte deste edital:

- Anexo I - Modelo de Credenciamento.
- Anexo II - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta.
- Anexo III - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF.
- Anexo IV - Declaração de Idoneidade.
- Anexo V - Declaração de Enquadramento para ME e EPP
- Anexo VI - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação

- Anexo VII - Minuta de Contrato.
Anexo VIII - Modelo de Planilha para contrato

12.15. Para maiores informações:

- a) Setor de licitações, Edital:** (54) 3231-6410, Ronerson Bueno, Lisiane de Oliveira;
b) Informações de Cadastro - CRC: (54) 3231-6410, João Alfredo Leite;
c) Fac-símile Setor de Licitações: (54) 3232-2426

Obs.: Informações por telefone, somente no horário de externo, ou seja, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Vacaria, 6 de abril de 2016.

Elói Poltronieri
Prefeito Municipal

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial n.º 19/2016**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2016

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ-MF: _____
FONE/FAC-SÍMILE: _____

LOTE	QUANT/ KM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO/KM	VALOR POR DESLOCAMENTO
01	Deslocamento Vacaria à Caxias do Sul			
	120	<p>Serviço de UTI móvel/adulto – Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito no item 2.3 e 2.4</p> <p>Serviço de UTI móvel/neonatal: Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito no item 2.5 e 2.6</p>	20,46	2.455,00
02	Deslocamento Vacaria à Bento Gonçalves			
	158	<p>Serviço de UTI móvel/adulto – Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito no item 2.3 e 2.4</p> <p>Serviço de UTI móvel/neonatal: Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D</p>	17,09	2.700,00

		UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito no item 2.5 e 2.6		
03	Deslocamento Vacaria à Erechim			
	216	<p>Serviço de UTI móvel/adulto – Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito no item 2.3 e 2.4</p> <p>Serviço de UTI móvel/neonatal: Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito no item 2.5 e 2.6</p>	20,37	4.400,00
04	Deslocamento Vacaria à Passo Fundo			
	190	<p>Serviço de UTI móvel/adulto – Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito no item 2.3 e 2.4</p> <p>Serviço de UTI móvel/neonatal: Prestação de</p>	22,63	4.300,00

		Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito no item 2.5 e 2.6		
05	Deslocamento Vacaria à Porto Alegre			
	230	Serviço de UTI móvel/adulto – Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito no item 2.3 e 2.4	18,04	4.150,00
		Serviço de UTI móvel/neonatal: Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito no item 2.5 e 2.6		
06	Deslocamento Vacaria à Pelotas			
	491	Serviço de UTI móvel/adulto – Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito no item 2.3 e 2.4	14,66	7.200,00

		Serviço de UTI móvel/neonatal: Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito no item 2.5 e 2.6		
07	Deslocamento Vacaria à Santa Rosa			
	440	Serviço de UTI móvel/adulto – Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito no item 2.3 e 2.4	13,98	6.150,00
		Serviço de UTI móvel/neonatal: Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito no item 2.5 e 2.6		

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
VER ITENS 1.1 ao 1.4 e 3.6

ANEXO III

AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNP

ANEXO IV

AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

AO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.
- d) No caso de transporte intermunicipal/interestadual, a empresa frisa/declara que não é optante pelo simples nacional;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa**

ANEXO VI

AO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Anexo VIII (MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO)

Total de dias letivos	
Km percorrida (diária)	
Km percorrida (total)	
Quantidade de Km por litro	
Quant.combustível (total)	
valor combustível / litro	R\$
Valor gasto comb. (anual)	R\$
Valor gasto comb. (mensal)	R\$
Gastos com Lubrificantes	R\$
Rodagem	R\$
Peças e acessórios	R\$
Pessoal enc. Remuneração mensal	R\$
Pessoal anual	R\$
Despesas administrativas	R\$
Outros	

Formação do Preço	
custo	R\$
Margem de lucro	%
Preço	R\$
Imposto ISSQN	%
Preço final	R\$

ELEMENTOS DE CUSTO

CUSTO VARIÁVEL	R\$	R\$	%
COMBUSTÍVEL	R\$	R\$	%
LUBRIFICANTES	R\$	R\$	%
RODAGEM	R\$	R\$	%
PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$	R\$	%
CUSTO FIXO	R\$	R\$	%
PESSOAL E ENCARGOS/REMUN.	R\$	R\$	%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$	R\$	%
OUTROS	R\$ -	R\$ -	%
TOTAL DE CUSTOS	R\$	R\$	%
Km percorrida			
Custo p/ km	R\$		